

Justiça absolve mineradora de crime ambiental na tragédia de Mariana

O rompimento da barragem de Fundão

Justiça Federal absolve mineradoras e executivos pela tragédia de Mariana

— Juíza não vê provas para condenação e cita acordo de R\$ 170 bilhões homologado pelo STF, dizendo esperar que todos os atingidos sejam ‘justa e efetivamente reparados’

PEPITA ORTEGA
FAUSTO MACEDO

A juíza Patrícia Alencar Teixeira de Carvalho, substituída da Justiça Federal de Ponte Nova (Minas), absolveu as mineradoras Vale, Samarco e BHP das acusações de crimes ambientais na tragédia de Mariana — que deixou 19 mortos e lançou 13 mil piscinas olímpicas de lama tóxica no Rio Doce em 2015. A magistrada livrou as empresas de destruição de bem protegido, poluição qualificada, omissão, obstrução de fiscalização e falsidade de documento.

Em nota à imprensa, o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) repudiou a decisão e vai recorrer em Brasília; o mesmo vale para o Ministério Público. Anteriormente, outros executivos haviam sido liberados da acusação e a responsabilização por homicídio havia sido retirada.

Ao Estado, o advogado Alberto Zacharias Toron, que representa a BHP, afirmou que a decisão é “longa, minuciosa e mais do que acertada”. O advogado indicou ainda que a sentença “não elide a eventual responsabilidade civil das empresas, que está sendo objeto de um grande acordo”.

“Uma primeira observação que se deve fazer neste caso é que, a despeito de toda dor causada pelas mortes, a despeito de todo mal ambiental causado pelo acidente, a juíza apreciando os fatos, a partir dos relatos que constam no processo e de todas as perícias realizadas, chega a conclusão de que não houve imprudência, imperícia e menos ainda qualquer dolo, mesmo na vontade, mesmo na modalidade eventual, que tivesse dado causa a esse triste acidente”, diz Toron.

A decisão foi proferida em meio a uma sequência de eventos ligados à tragédia de Mariana: a homologação, pelo STF, do acordo de R\$ 170 bilhões para reparação dos danos da tragédia; o início de julgamento, em Londres, sobre possível indenização aos atingidos pelo tsunami de detritos, no bojo de um processo ambiental coletivo que é considerado um dos maiores do mundo.

O escritório Pogust Good-



Rompimento deixou 19 mortos e lançou 13 mil piscinas olímpicas de lama tóxica no Rio Doce; famílias buscam indenização na Inglaterra

Saiba mais

Análise é que faltou elo entre omissão e desastre

• Detalhamento

Ao analisar a responsabilidade penal da Samarco ante o rompimento da barragem de Fundão, a magistrada entendeu que, apesar do reconhecimento de omissões de funcionários e da empresa do caso, a falta de prova sobre a relação de causa e efeito entre tais omissões e a tragédia levou à absolvição de pessoas e, por consequência, da empresa. Na avaliação de Patrícia Alencar Teixeira de Carvalho, as análises realizadas no curso do processo, pela Procuradoria e pela Polícia Federal, não eram conclusivas e indicavam “apenas a sugestão de que a política de redução de custos, adotada nos anos que antecederam o rompimento da barra-

gem de Fundão, pode ter impactado no fator segurança”. Segundo ela, “a prova dos autos não indica um problema grave na gestão executiva da Samarco que explique o rompimento de Fundão”.

• Comunicação deficiente

Por outro lado, Patrícia reconheceu que não havia uma “comunicação devidamente orquestrada” na Samarco. Segundo ela, a deficiência na comunicação ficou evidenciada “em uma situação que pode ter importado para o rompimento da barragem, mas o nexo causal não foi provado no curso da ação”. A situação em questão remete a um relatório de 2014 com “impressões técnicas relevantes” que não foi compartilhado com a empresa tratada para elaborar o laudo de estabilidade da barragem de Fundão. “Não se pode afirmar o que teria acontecido se o dito relatório tivesse maior publicidade. Talvez a realização com-

pleta do estudo, seguido da construção de uma berma mais robusta, como sugerido pelo consultor, não tivesse impedido ou mesmo retardado o rompimento abrupto da barragem de Fundão. Ou talvez tivesse, e então a barragem não teria se rompido”, anotou a juíza.

• Autorresponsabilidade

Patrícia ponderou que este último ponto poderia levar a uma “hipotética” condenação da Samarco se a legislação “tivesse evoluído a ponto de admitir a responsabilização criminal da pessoa jurídica fundada em sua autorresponsabilidade”. A juíza ainda refletiu sobre aplicar ao caso — em tal sentido de autorresponsabilidade — um precedente do STF, mas entendeu que seria necessário que o MPF provasse os “aspectos pertinentes aos critérios de imputação da pessoa jurídica, o que definitivamente não foi feito”.

estadaodigi

mento na Inglaterra segue e é a oportunidade existente para, de maneira inédita, condenar na esfera civil a BHP e mostrar ao mundo como a irresponsabilidade corporativa custa vidas, traz danos irreparáveis ao ambiente e deve ser punida.”

SEM PROVAS. Na sentença de 191 páginas assinada na madrugada de ontem, após oito anos de tramitação do processo na

Justiça de Minas, a juíza Patrícia Alencar Teixeira de Carvalho sustenta que não há prova suficiente para condenação, que as empresas não teriam concorrido para as infrações e ainda cita “atipicidade da conduta” — quando esta não é prevista como crime.

“Após uma longa instrução, os documentos, laudos e testemunhas ouvidas para a elucidação dos fatos não responderam quais condutas individuais contribuíram de forma direta e determinante para o rompimento da barragem de Fundão. E, no âmbito do processo penal, a dúvida — que resolve a partir da prova analisada no corpo da sentença — só pode ser resolvida em favor dos réus”, anotou a magistrada.

NOMES. A absolvição também atingiu: Ricardo Aragão, ex-presidente da Samarco (2012-2015); Kleber Luiz de Mendonça Terra, ex-diretor de Operações (2012-2015); Wagner Milagres Alves, gerente-geral de Operação de Mina (2014-2015); Germano Silva Lopes, gerente-geral de Projetos Estruturantes (2014-2015); e Daviely Rodrigues Silva, gerente de geotecnia (2008-2015).

Patrícia Alencar ainda cita o acordo de R\$ 170 bilhões para reparação e diz esperar que todos os atingidos sejam “justa e efetivamente reparados, consistente de que mesmo a mais vultosa das indenizações já pagas será incapaz de compensar o que lhes foi tomado”. ●

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal O Estado de S. Paulo

Seção: Metrópole Caderno: A Pagina: 16